

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	0105/2017
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	022/2017
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento nº 105/2017, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017, Pregão Presencial tipo menor preço, Critério de Julgamento “menor preço global”**, nos termos da Lei 10.516/03, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **13:30 horas do dia 20/12/2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 061/2017.

1. OBJETO

1.1- Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à Internet, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

1.2- A descrição do lote único relativo a esta licitação é aquela constante do termo de referência (ANEXO IV deste edital).

2- DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:



- a) ANEXO I - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- b) ANEXO II - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- d) ANEXO IV - Termo de referência;
- e) ANEXO V - Termo de vistoria;
- f) ANEXO VI - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- g) ANEXO VII - Minuta de contrato.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1- As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2- Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, a CMNL ou com a Prefeitura Municipal de Nova Lima, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2- A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de contrato apresentada no ANEXO VII deste edital.



4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente o representante que se credenciar perante o(a) PREGOEIRO(A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o(a) PREGOEIRO(A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

a) entregar cópia de sua carteira de identidade ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o número de seu CPF;

b) entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

b.1) cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante;

b.2) procuração lavrada em cartório, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

b.3) procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento, acompanhada necessariamente de cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.3 - Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) PREGOEIRO(A) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4.6- A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, dispensa a inclusão dos mesmos documentos no envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



5- DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1- A licitante deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do ANEXO I deste ato convocatório.

5.1.1- A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste edital.

5.2- A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a declaração informando a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

5.2.1- A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1- A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope A, o qual deverá estar lacrado e conter o nome da empresa, a palavra “proposta” e o número deste Pregão.

6.2- A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do ANEXO VI deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;

b) apresentar:

b.1) preço único para instalação e configuração dos links de Internet (item A);

b.2) preços mensal e anual para disponibilização dos links de Internet (item B);

b.3) preço total para o lote único (item A + item B);

c) conter oferta firme e precisa para a íntegra do lote único, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado, caso em que a proposta será automaticamente desclassificada;

- d) cotar os preços em moeda corrente;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f) ser assinada por representante legal da licitante;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.3 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMNL, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.2.4 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMNL na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

6.2.5 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.3 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do(a) PREGOEIRO(A), em resposta a diligência a ser feita por este(a).

6.5- Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.



6.6- Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7- DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - Na data, no horário e no endereço discriminados no preâmbulo deste edital serão colhidas em lista de presença as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pelo(a) PREGOEIRO(A) o credenciamento dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições contidas no item 4 deste ato convocatório.

7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital) e, se for o caso, a declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO II deste edital).

7.1.2- A licitante que enviar os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.1.2.1 - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

7.1.2.2 - A CMNL não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos no preâmbulo deste edital para a sessão pública de abertura do certame.

7.1.3 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (ANEXO II deste edital), poderão, por opção da licitante, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao(à) PREGOEIRO(A) ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2 - Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) poderá aceitar novas licitantes e recolher envelopes somente no caso de não ter findada a fase de credenciamento.

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de





aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4 - A abertura das propostas comerciais (envelope A) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

7.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante prévia afixação de aviso na entrada do plenário indicado no preâmbulo deste edital.

8 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o MENOR PREÇO, assim entendido como o MENOR PREÇO TOTAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO LOTE ÚNICO, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2 - Abertos os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente classificação inicial das propostas válidas para o lote único.

8.3 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

8.4 - A seguir, será inicialmente classificada pelo PREGOEIRO, para a etapa de lances, a proposta de menor preço ofertado para o lote único e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6 - Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6.1 - A licitante poderá ofertar lance intermediário, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

8.6.2 - No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço.

8.6.3 - A critério do PREGOEIRO poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.7 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada a etapa.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b) se a ME ou a EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c) se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d) no caso de equivalência de preços apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

8.10 - Concluída, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade (quanto ao objeto



e valor) da primeira classificada, ou seja, daquela que ofertar o menor preço total final para a íntegra do lote único, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME's ou EPP's remanescentes no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra "a" do subitem 8.9.1 deste ato convocatório.

8.12.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora para o lote único, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMNL.

8.14 - A licitante vencedora do certame para o lote único deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a proposta comercial ajustada ao preço total final, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.14.1 - O prazo previsto no subitem 8.14 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.

8.14.2 - Entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.14.3 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços da proposta inicial, a critério da licitante, desde que os preços finais sejam menores ou iguais aos preços da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço total final ofertado.

8.15 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope B, o qual deverá estar lacrado e conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;

f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas parte dos tributos de competência de cada ente federado.

9.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) comprovação, pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, a ser feita por meio de termo de vistoria fornecido pela CMNL (ANEXO V do edital). Para fornecimento desse termo, deverá a vistoria ser marcada previamente pela licitante, no horário de 12h00min as 18h00min horas dos dias úteis, pelo telefone (31) 3542-5850, com o Sr. Eduir de Paula Frade, do Departamento de TI da CMNL;

b) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação da autorização emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM), nos termos da legislação em vigor.

9.1.4 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração de que não emprega menor), conforme modelo constante do ANEXO III deste edital.

9.2 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.2.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.2.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação fiscal.

9.2.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

9.2.4 - Entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMNL para revogação.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

a) originais;



- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emitidos através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo.

9.3.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

9.3.4 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar válidos na data de realização da sessão pública de abertura deste certame. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a INABILITAÇÃO da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2.2 deste edital.

9.3.5 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

9.3.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

9.3.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

9.3.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação da CMNL, no horário de 12h00min as 18h00min horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.cmnovalima.mg.gov.br (link “licitações”) e as decisões publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, ficando acessíveis a todos os interessados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora do lote único, cabendo ao Presidente da CMNL homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da CMNL adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora do lote único e homologará o procedimento licitatório.

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da CMNL, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CMNL, conforme a seguir:

- **Órgão: 01- Câmara Municipal de Nova Lima**
- **Unidade Orçamentária: 006 – Assessoria de Administração**
- **Projeto/Atividade: 01.031.0001.2025 – Manutenção Serviço de Informática**



- **33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **33903943 – Serviços de Telecomunicação**
- **Ficha: 109**

14- DA CONTRATAÇÃO

A CMNL convocará a licitante vencedora do certame referente ao lote único para assinar o contrato, o qual será lavrado de acordo com a minuta constante do ANEXO VII deste edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, que não entregar a proposta comercial ajustada ao preço total final ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Nova Lima, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais pertinentes.

15.2 - Homologada a licitação, a CMNL convocará a licitante vencedora do lote único para assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de até 6% (seis por cento) do preço total final da proposta respectiva.

15.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMNL aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 - O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a prestação do serviço e a sua aceitação definitiva pela área





competente da CMNL, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Assessoria de Administração da CMNL, observadas as demais disposições contidas no item 4 do ANEXO IV deste edital.

16.2 - O pagamento realizado pela CMNL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nos 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

16.3 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMNL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital e de seus anexos.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

17.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na Internet, no site www.cmnovalima.mg.gov.br (link “licitações - pregão”), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da CMNL, podendo, ainda, ser obtida diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação da CMNL, no horário de 14h00min as 18h00min horas dos dias úteis, tel (31) 3547-5329, ou pelo e-mail - pregoeiro2@cmnovalima.mg.gov.br .

17.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site www.cmnovalima.mg.gov.br (link “licitações - pregão”).

17.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem 17.1 deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a) as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da CMNL, pelo telefone (31) 3547-5329, no horário de 14h00min as 18h00min horas dos dias úteis;



b) as dúvidas relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail informatica@cmnovalima.mg.gov.br, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.cmnovalima.mg.gov.br (link “licitações - pregão”), ficando acessíveis a todos os interessados;

c) as impugnações ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação da CMNL, no horário de 12h00min as 18h00min horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.cmnovalima.mg.gov.br (link “licitações - pregão”), ficando acessíveis a todos os interessados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado à CMNL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMNL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMNL.

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.



18.9 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os preços médios estimados da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Pregão da CMNL, à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, em Nova Lima/MG, telefone (31) 3547-5329, no horário de 12h00min as 18h00min horas dos dias úteis.

18.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do contrato pela vencedora do certame relativamente ao lote único, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Nova Lima/MG.

Nova Lima, 05 de dezembro de 2017.

Cleidiane Wagner Fróes
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

NÚMERO DO PROCESSO:	0105/2017
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	022/2017
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 da Câmara Municipal de Nova Lima, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Nova Lima, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO II DO EDITAL

NÚMERO DO PROCESSO:	0105/2017
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	022/2017
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Nova Lima, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO III DO EDITAL

NÚMERO DO PROCESSO:	0105/2017
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	022/2017
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Nova Lima, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV DO EDITAL

NÚMERO DO PROCESSO:	0105/2017
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	022/2017
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

- TERMO DE REFERÊNCIA -

1- OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à Internet, através de 01 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 05 Mbps (full-duplex) para uso contínuo e 01 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 10 Mbps (full-duplex) para uso sazonal durante a transmissão das reuniões plenárias, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos, conforme detalhamento feito neste termo.

2- JUSTIFICATIVAS:

2.1 - A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:

- a) a crescente demanda por acesso aos recursos da Internet na CMNL, para o melhor desenvolvimento dos trabalhos da instituição;
- b) por ser o serviço de fornecimento de links de Internet uma atividade estratégica dentro da CMNL;
- c) necessidade de se disponibilizar o acesso à Internet para um número cada vez maior de microcomputadores da rede da CMNL.

2.2 - Tendo em vista a necessidade de adequar e estruturar gabinetes e setores administrativos do Legislativo na expectativa de melhorar o atendimento ao público, torna-se imperioso, devido à ampliação do parque de máquinas desta Casa, contratar empresa especializada para executar o objeto do presente Termo de Referência, com melhor custo e qualidade desejada.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

3.1 - O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes.

3.1.1- Largura de banda:

a) conexão física com suporte a tráfego real de dados de no mínimo 05 Mbps (full-duplex) para uso contínuo e de no mínimo 10 Mbps (full-duplex) para uso sazonal durante a transmissão das reuniões plenárias. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer overhead dos protocolos de enlace envolvidos;

b) o circuito deverá permitir aumento de velocidade e troca de rotas, de acordo com a demanda futura da CMNL, o que poderá ser objeto de aditivo contratual, nos termos e limites legais;

c) o tempo máximo para alteração da velocidade de acesso deverá ser de 20 (vinte) dias após a assinatura do correspondente termo aditivo ao contrato.

3.1.2 - Bloco de endereços IP:

a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos com no mínimo 04 (quatro) endereços e mesma máscara de rede para uso pela CMNL.

3.1.3 - Local de instalação:

a) o local de instalação dos equipamentos para estes links será no rack da Sala de Servidores, no pavimento térreo da sede da CMNL, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, em Nova Lima, Minas Gerais.

3.1.4 - Mudança de endereço de serviço:

a) o tempo máximo para disponibilizar os links de Internet em um novo endereço nas dependências internas da sede da CMNL após eventual solicitação da CMNL será de 40 (quarenta) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a CMNL.

3.1.5 - Conexões e interfaces de comunicação:

a) além da interface de conexão à Internet, o equipamento oferecido pela solução de conexão deverá possuir também, no mínimo, 01 (uma) interface Fast-Ethernet (100 Mbps, com capacidade para operar no modo Full-Duplex, conector RJ-45);

b) esse equipamento poderá ser 01 (um) roteador ou 01 (um) switch de nível 3 (switch-router) e será considerado como parte integrante da solução;

c) tal equipamento deverá estar adequadamente dimensionado para o tráfego previsto, possuindo os seguintes recursos:

c.1) suporte aos protocolos de roteamento: BGP-4, RIP, RIP2, OSPF e/ou EIGRP;

c.2) suporte a roteamento estático;



- c.3) suporte a endereço IP secundário;
- c.4) suporte a NAT (Network Address Translation) estático e dinâmico;
- c.5) suporte a tunelamento (tunneling);
- c.6) suporte para gerenciamento via SNMP;
- c.7) configuração residente em memória não volátil;
- c.8) recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e ports, entre outros).

3.1.6 - Configuração inicial, manutenção e garantia:

- a) a configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) a CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

3.1.7 - Meio de acesso e dependências para instalação:

- a) a responsabilidade de instalação do meio utilizado para acessar o serviço é exclusiva da CONTRATADA;
- b) o caminho de passagem do cabeamento do seu Ponto de Presença (POP) até a caixa de entrada para a CMNL será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser diferente de qualquer outro atualmente contratado pela CMNL;
- c) o caminho de passagem do cabeamento entre a caixa de entrada para a CMNL, o DG da CMNL e os equipamentos de borda no rack da Sala de Servidores poderá ser feito através dos dutos já existentes;
- d) a CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais onde for necessária obra para instalação. Particularmente nos casos das cores de paredes, dever-se-á procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante.

3.1.8 - Requisitos de desempenho:

- a) se por qualquer motivo um dos links for acometido de Negação de Serviço, mesmo causado por agentes externos à rede da CONTRATADA (ação de hacker nos sistemas ou na plataforma de equipamentos da CONTRATADA), o tempo aferido de descontinuidade do serviço será adicionado ao total de horas paradas por mês.

3.1.9 - Requisitos de disponibilidade:

- a) será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;
- b) será considerado indisponível o período de tempo em que um dos links se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;



c) será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da CMNL for superior a 90 MS, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;

d) as interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a CMNL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana.

3.1.10 - Requisitos de segurança:

a) a CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

b) a CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

c) a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da CMNL, respondendo pelos danos causados à CMNL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

3.1.11 - Serviços de assistência técnica:

a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa e com ligação não tarifada (serviço 0800) para que a equipe técnica da CMNL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

b) o serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;

c) a CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da CMNL e fornecer, no prazo máximo de 01 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;

d) o serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CMNL no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

e) entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade dos links;

- f) entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual um dos links contratados estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CMNL;
- g) o encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 01 (uma) hora;
- h) a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da CMNL ou da própria CONTRATADA;
- i) o tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 06 (seis) horas;
- j) a CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a CMNL, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

3.1.12 - Monitoramento:

- a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à CMNL, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a performance, ocupação e disponibilidade dos links.

3.1.13 - Descontos:

- a) a CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional à CMNL na nota fiscal de serviço de telecomunicação, quando ocorrer indisponibilidade do circuito, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade;
- b) o valor correspondente à apuração da indisponibilidade do circuito não será faturado no mês de referência, caso seja calculado após emissão da nota fiscal, devendo o mesmo ser descontado na nota fiscal do mês seguinte ao da apuração;
- c) os tempos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura do chamado até o término do atendimento, sendo arredondados para a meia hora seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser aplicado na fórmula do cálculo de desconto a seguir:

$$VD = (P \div 1.440) \times N$$

Onde:

VD = valor do desconto;

P = preço mensal máximo devido pela CMNL;

1.440 = número de 30 (trinta) minutos existentes no mês;

N = número de períodos de indisponibilidade;

d) a disponibilidade mensal do serviço não deverá ser inferior a 99,7%.

3.1.14 - Condições gerais:

a) no valor da proposta comercial deverão estar incluídos:

a.1) o preço para instalação e configuração de toda a infraestrutura dos links, o qual deverá ser cobrado uma única vez;

a.2) o preço mensal e o preço anual para a disponibilização dos links, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento;

b) serão considerados de responsabilidade da CMNL os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da CMNL;

c) a CONTRATADA deverá garantir que o ponto de presença (POP) seja diferente de qualquer outro utilizado pela CMNL e que não haverá compartilhamento destes links dedicados fornecidos com outros usuários além da CMNL;

d) a CONTRATADA deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM);

e) a CMNL deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens:

e.1) alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.);

e.2) local no rack de telecomunicações;

f) a CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo nobreak e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da CMNL;

g) a CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas de telecomunicação, de forma a ampliar a competição para os itens deste anexo, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelo serviço, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento do serviço subcontratado, não



podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à CMNL, observando-se ainda os seguintes aspectos:

g.1) a CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste anexo para a prestação do serviço;

g.2) a CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a CMNL, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários;

h) o serviço solicitado deverá ser instalado e ativado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e estará sujeito à aceitação técnica da CMNL. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização dos links de Internet para uso da CMNL, conforme condições indicadas neste anexo;

i) o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente, não sendo admitida a forma tácita.

3.1.15 - São obrigações adicionais da CMNL:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos;

b) permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da CMNL. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da CMNL.

3.1.16 - Para fornecimento do serviço, obrigará-se a CONTRATADA, ainda, a:

a) atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CMNL, nos prazos máximos especificados neste anexo;

b) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

c) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CMNL;



- d) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;
- e) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da CMNL;
- f) manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- g) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- h) prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à CMNL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
- i) realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da CMNL, sem ônus para esta última;
- j) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CMNL, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última;
- k) identificar com crachá os seus empregados enviados à CMNL;
- l) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CMNL;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

3.1.17 - Comunicações:

- a) as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, observando-se os seguintes locais:
 - a.1) as comunicações dirigidas à CMNL deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima, MG, CEP 34.000-279, aos cuidados de seu Departamento de TI;
 - a.2) as comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao endereço a ser por ela fornecido.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento relativo à instalação e configuração dos links de Internet será feito em parcela única, após a prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pela CMNL, no prazo e nas condições estabelecidos neste anexo.

4.2 - O pagamento mensal relativo à disponibilização dos links de Internet será devido a partir da data de implantação e de início de operação do serviço e será calculado de acordo com o serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA e aceito pela CMNL, observado o desconto a ser eventualmente concedido pela CONTRATADA à CMNL, nos termos previstos no subitem 3.1.13 deste anexo.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Assessoria de Administração da CMNL.

4.3.1 - A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.

4.3.2 - A CMNL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

4.4 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

4.5 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMNL a nota fiscal (corretamente preenchida).

4.6 - A CMNL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.3 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

4.7 - O pagamento realizado pela CMNL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nos 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

4.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMNL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

5- FISCALIZAÇÃO:



5.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Diretora de Contratos da CMNL.

5.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelo Departamento de TI, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

5.2 - A fiscalização será exercida no interesse da CMNL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMNL ou de seus agentes e prepostos.

5.3 - A CMNL se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

5.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMNL.

6- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CMNL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Nova Lima, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI - rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

6.1.1 - As sanções definidas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Assessoria de Administração ou pela Presidência da CMNL. As sanções definidas nos itens V e VI poderão ser aplicadas pela Presidência da CMNL.

6.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMNL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser



recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens V e VI cumulativamente com a multa cabível.

6.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CMNL, sob o número a seguir, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para as mesmas, conforme estimativa emitida pelo Setor de Contabilidade da CMNL, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da CMNL.

- **Órgão: 01- Câmara Municipal de Nova Lima**
- **Unidade Orçamentária: 006 – Assessoria de Administração**
- **Projeto/Atividade:01.031.0001.2025 – Manutenção Serviço de Informática**
- **33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **33903943 – Serviços de Telecomunicação**
- **Ficha: 109**

8- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, assim entendido como o MENOR PREÇO TOTAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO LOTE ÚNICO, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

9- VALORES DE REFERÊNCIA

9.1- Quadro de Cotações Realizadas:



EMPRESA	ITEM A PREÇO ÚNICO (R\$)	ITEM B PREÇO MENSAL (R\$)
EMPRESA 1	0,00	R\$ 1.000,00
EMPRESA 2	R\$ 1.640,00	R\$ 1.330,00
EMPRESA 3	R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00

9.2- Quadro de Valores Médios de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA		PREÇO ÚNICO (R\$)
A	Instalação e configuração do <i>link</i> de <i>Internet</i>		R\$ 2.820,00
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO MENSAL <i>B</i> (R\$)	PREÇO ANUAL <i>B</i> (preço mensal <i>B</i> x 12) (R\$)
B	Disponibilização do <i>link</i> de <i>Internet</i> com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 04 Mbps	R\$ 2.276,66	R\$ 27.320,00
PREÇO TOTAL (PREÇO ÚNICO A + PREÇO ANUAL B) (R\$) →			R\$ 29.200,00

ANEXO V - DO EDITAL - TERMO DE VISTORIA -

NÚMERO DO PROCESSO:	0105/2017
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	022/2017
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de instrução do PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017, que a empresa _____ compareceu, nesta data, à Câmara Municipal de Nova Lima (CMNL), para visita técnica, ocasião em que lhe foram fornecidas todas as informações e apresentadas todas as condições locais para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da referida licitação.

Na ocasião, a empresa tomou conhecimento, em especial, da infraestrutura existente para a passagem dos cabos da rede externa até o rack localizado na Sala de Servidores da CMNL, onde ficarão localizados os equipamentos.

A simples inclusão deste termo de vistoria no envelope relativo aos documentos de habilitação implica a declaração da empresa de que todas as informações recebidas e as condições apresentadas pela CMNL foram satisfatórias e permitiram a total e perfeita compreensão do objeto da licitação.

Nova Lima, ____ de _____ de 2017.

Departamento de TI da CMNL



**ANEXO VI DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL -**

NÚMERO DO PROCESSO:	0105/2017
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	022/2017
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: Prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à Internet.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o **LOTE ÚNICO** abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no **ANEXO IV** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA		PREÇO ÚNICO (R\$)
<i>A</i>	Instalação e configuração do <i>link</i> de <i>Internet</i>		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO MENSAL B (R\$)	PREÇO ANUAL B (preço mensal B x 12) (R\$)
<i>B</i>	Disponibilização do <i>link</i> de <i>Internet</i> com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 04 Mbps		
PREÇO TOTAL (PREÇO ÚNICO A + PREÇO ANUAL B) (R\$) →			



OBSERVAÇÕES:

1)- O serviço ofertado obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no ANEXO IV do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2)- Nos preços ofertados já foram considerados todos os encargos e tributos incidentes sobre o objeto do Pregão supracitado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Nova Lima, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO VII DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO –

NÚMERO DO PROCESSO:	0105/2017
NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL:	022/2017
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	13:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	20/12/2017
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:00 horas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA
_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Geraldo Guedes, doravante designada CMNL, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por _____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à Internet.

2- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução deste contrato são aquelas previstas em seu ANEXO ÚNICO e também no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.





3- PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1- O presente contrato possui o preço total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do quadro de preços de seu ANEXO ÚNICO.

3.2- O pagamento será realizado pela CMNL da seguinte forma:

a)- pela instalação e configuração dos links de Internet (item A), o preço único de R\$ _____ (_____), após a execução do serviço e a sua aceitação pelo Departamento de TI da CMNL, no prazo e nas condições estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste contrato;

b)- pela disponibilização dos links de Internet (item B), o preço mensal máximo de R\$ _____ (_____), o qual será devido a partir da data de implantação e início de operação do serviço, o que será atestado pelo Departamento de TI da CMNL, observado o desconto a ser eventualmente concedido pela CONTRATADA à CMNL, nos termos previstos no subitem 3.1.13 do ANEXO ÚNICO deste contrato.

3.3- O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e a sua aceitação definitiva pela CMNL, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.

3.4- A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

3.5- O atraso da CONTRATADA no envio da nota fiscal implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado à CMNL.

3.6- A CMNL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a valores do serviço prestado, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias. Neste caso, o prazo citado no subitem 3.3 será contado a partir da apresentação da nova nota fiscal corrigida.

3.7- Os pagamentos devidos pela CMNL serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

3.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.

3.8.1- A CMNL não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9- O pagamento realizado pela CMNL não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá as



responsabilidades de que tratam as Leis Federais nos 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.10- O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMNL de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

3.11- Na hipótese de o início e o final de operação do serviço não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente ao preço mensal será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com o serviço efetivamente prestado.

4- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1- O preço mensal referente à disponibilização dos links de Internet, citado na letra “b” do subitem 3.2 deste contrato, poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

4.1.1- Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, observadas as demais condições previstas no subitem 4.1 supra.

4.2- Os preços poderão, ainda, ser revistos em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.2.1- Caberá à CONTRATADA solicitar a revisão devida, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

5- DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em ____/____/2017 e término em ____/____/2018.

5.2- O presente contrato poderá ser prorrogado na parte relativa à disponibilização dos links de Internet (item “B” do quadro de preços de seu ANEXO ÚNICO), nos termos e limites legais, tendo sempre como referência para essa prorrogação a data de início de vigência deste ajuste.

6- FISCALIZAÇÃO

6.1- A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Diretora de Contratos da CMNL.

6.1.1- Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelo Departamento de TI, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.2- A fiscalização será exercida no interesse da CMNL, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMNL ou de seus agentes e prepostos.

6.3- A CMNL se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste ajuste, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

6.4- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMNL.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CMNL, conforme a seguir:

- **Órgão: 01- Câmara Municipal de Nova Lima**
- **Unidade Orçamentária: 006 – Assessoria de Administração**
- **Projeto/Atividade:01.031.0001.2025 – Manutenção Serviço de Informática**
- **33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- **33903943 – Serviços de Telecomunicação**
- **Ficha: 109**

8- RESPONSABILIDADES

8.1- A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMNL a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMNL ou a terceiros.

8.2- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste contrato, devendo remeter à CMNL os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.



8.2.1- Em caso de a CMNL ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3- A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do serviço prestado, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito.

8.4- A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato, sendo permitida, entretanto, a subcontratação prevista na letra “g” do subitem 3.1.14 do ANEXO ÚNICO deste contrato.

8.5- A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMNL cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMNL e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no ANEXO ÚNICO deste contrato e também no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.

10- CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1- Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2- A CMNL poderá, sem prejuízo da aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis, promover a rescisão do contrato nos seguintes casos:

- a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c)- injustificada baixa na qualidade do serviço prestado, a juízo da CMNL.

10.3- Resolve-se o contrato:

- a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b)- pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CMNL;
- c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CMNL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Nova Lima, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI - rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1- As sanções definidas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Assessoria de Administração ou pela Presidência da CMNL. As sanções definidas nos itens V e VI poderão ser aplicadas pela Presidência da CMNL.

11.1.2- Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMNL. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3- Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos itens V e VI cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4- As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

12- ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

13- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o contrato e com o edital.

14- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima - MG, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15- ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Lima, _____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Vereador JOSÉ GERALDO GUEDES
Presidente da CMNL

CONTRATADA _____



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO - QUADRO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -

1- OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à Internet, através de 01 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 05 Mbps (full-duplex) para uso contínuo e 01 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 10 Mbps (full-duplex) para uso sazonal durante a transmissão das reuniões plenárias, incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos, conforme detalhamento feito neste termo.

2- QUADRO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO ÚNICO (R\$)	
A	Instalação e configuração do <i>link de Internet</i>		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO MENSAL B (R\$)	PREÇO ANUAL B (preço mensal B x 12) (R\$)
B	Disponibilização do <i>link de Internet</i> com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 04 Mbps		
PREÇO TOTAL (PREÇO ÚNICO A + PREÇO ANUAL B)			
(R\$) →			

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

3.1- O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes.

3.1.1- Largura de banda:



- a) conexão física com suporte a tráfego real de dados de no mínimo 05 Mbps (full-duplex) para uso contínuo e de no mínimo 10 Mbps (full-duplex) para uso sazonal durante a transmissão das reuniões plenárias. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer overhead dos protocolos de enlace envolvidos;
- b) o circuito deverá permitir aumento de velocidade e troca de rotas, de acordo com a demanda futura da CMNL, o que poderá ser objeto de aditivo contratual, nos termos e limites legais;
- c) o tempo máximo para alteração da velocidade de acesso deverá ser de 20 (vinte) dias após a assinatura do correspondente termo aditivo ao contrato.

3.1.2- Bloco de endereços IP:

- a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos com no mínimo 04 (quatro) endereços e mesma máscara de rede para uso pela CMNL.

3.1.3- Local de instalação:

- a) o local de instalação dos equipamentos para estes links será no rack da Sala de Servidores, no pavimento térreo da sede da CMNL, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, em Nova Lima, Minas Gerais.

3.1.4- Mudança de endereço de serviço:

- a) o tempo máximo para disponibilizar os links de Internet em um novo endereço nas dependências internas da sede da CMNL após eventual solicitação da CMNL será de 40 (quarenta) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a CMNL.

3.1.5- Conexões e interfaces de comunicação:

- a) além da interface de conexão à Internet, o equipamento oferecido pela solução de conexão deverá possuir também, no mínimo, 01 (uma) interface Fast-Ethernet (100 Mbps, com capacidade para operar no modo Full-Duplex, conector RJ-45);
- b) esse equipamento poderá ser 01 (um) roteador ou 01 (um) switch de nível 3 (switch-router) e será considerado como parte integrante da solução;
- c) tal equipamento deverá estar adequadamente dimensionado para o tráfego previsto, possuindo os seguintes recursos:
 - c.1) suporte aos protocolos de roteamento: BGP-4, RIP, RIP2, OSPF e/ou EIGRP;
 - c.2) suporte a roteamento estático;
 - c.3) suporte a endereço IP secundário;
 - c.4) suporte a NAT (Network Address Translation) estático e dinâmico;
 - c.5) suporte a tunelamento (tunneling);
 - c.6) suporte para gerenciamento via SNMP;
 - c.7) configuração residente em memória não volátil;



c.8) recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e ports, entre outros).

3.1.6- Configuração inicial, manutenção e garantia:

a) a configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;

b) a CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

3.1.7- Meio de acesso e dependências para instalação:

a) a responsabilidade de instalação do meio utilizado para acessar o serviço é exclusiva da CONTRATADA;

b) o caminho de passagem do cabeamento do seu Ponto de Presença (POP) até a caixa de entrada para a CMNL será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser diferente de qualquer outro atualmente contratado pela CMNL;

c) o caminho de passagem do cabeamento entre a caixa de entrada para a CMNL, o DG da CMNL e os equipamentos de borda no rack da Sala de Servidores poderá ser feito através dos dutos já existentes;

d) a CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais onde for necessária obra para instalação. Particularmente nos casos das cores de paredes, dever-se-á procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante.

3.1.8- Requisitos de desempenho:

a) se por qualquer motivo um dos links for acometido de Negação de Serviço, mesmo causado por agentes externos à rede da CONTRATADA (ação de hacker nos sistemas ou na plataforma de equipamentos da CONTRATADA), o tempo aferido de descontinuidade do serviço será adicionado ao total de horas paradas por mês.

3.1.9- Requisitos de disponibilidade:

a) será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato;

b) será considerado indisponível o período de tempo em que um dos links se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;

c) será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da CMNL for superior a 90 MS, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;



d) as interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a CMNL com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana.

3.1.10- Requisitos de segurança:

- a) a CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;
- b) a CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;
- c) a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da CMNL, respondendo pelos danos causados à CMNL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

3.1.11- Serviços de assistência técnica:

- a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa e com ligação não tarifada (serviço 0800) para que a equipe técnica da CMNL possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;
- b) o serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;
- c) a CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da CMNL e fornecer, no prazo máximo de 01 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço;
- d) o serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CMNL no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;
- e) entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade dos links;
- f) entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual um dos links contratados estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CMNL;

- g) o encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 01 (uma) hora;
- h) a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da CMNL ou da própria CONTRATADA;
- i) o tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 06 (seis) horas;
- j) a CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a CMNL, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

3.1.12- Monitoramento:

- a) a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à CMNL, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a performance, ocupação e disponibilidade dos links.

3.1.13- Descontos:

- a) a CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, desconto proporcional à CMNL na nota fiscal de serviço de telecomunicação, quando ocorrer indisponibilidade do circuito, desde que o defeito constatado seja de sua responsabilidade;
- b) o valor correspondente à apuração da indisponibilidade do circuito não será faturado no mês de referência, caso seja calculado após emissão da nota fiscal, devendo o mesmo ser descontado na nota fiscal do mês seguinte ao da apuração;
- c) os tempos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura do chamado até o término do atendimento, sendo arredondados para a meia hora seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser aplicado na fórmula do cálculo de desconto a seguir:

$$VD = (P \div 1.440) \times N$$

Onde:

VD = valor do desconto;

P = preço mensal máximo devido pela CMNL;

1.440 = número de 30 (trinta) minutos existentes no mês;

N = número de períodos de indisponibilidade;

- d) a disponibilidade mensal do serviço não deverá ser inferior a 99,7%.

3.1.14- Condições gerais:

a) no valor da proposta comercial deverão estar incluídos:

a.1) o preço para instalação e configuração de toda a infraestrutura dos links, o qual deverá ser cobrado uma única vez;

a.2) o preço mensal e o preço anual para a disponibilização dos links, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento;

b) serão considerados de responsabilidade da CMNL os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da CMNL;

c) a CONTRATADA deverá garantir que o ponto de presença (POP) seja diferente de qualquer outro utilizado pela CMNL e que não haverá compartilhamento destes links dedicados fornecidos com outros usuários além da CMNL;

d) a CONTRATADA deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM);

e) a CMNL deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens:

e.1) alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.);

e.2) local no rack de telecomunicações;

f) a CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo nobreak e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da CMNL;

g) a CONTRATADA poderá subcontratar parte do que está sendo demandado, junto a outras empresas de telecomunicação, de forma a ampliar a competição para os itens deste anexo, sem que isso elimine ou diminua sua responsabilidade pelo serviço, que permanecerá sendo integralmente sua, incluindo o faturamento e o efetivo pagamento do serviço subcontratado, não podendo ser apresentada nota fiscal de terceiros para cobrança junto à CMNL, observando-se ainda os seguintes aspectos:

g.1) a CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste anexo para a prestação do serviço;

g.2) a CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a CMNL, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários;

h) o serviço solicitado deverá ser instalado e ativado pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e estará sujeito à aceitação técnica da CMNL. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização dos links de Internet para uso da CMNL, conforme condições indicadas neste anexo;

i) o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente, não sendo admitida a forma tácita.

3.1.15- São obrigações adicionais da CMNL:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos;

b) permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 12:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da CMNL. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da CMNL.

3.1.16- Para fornecimento do serviço, obrigar-se-á a CONTRATADA, ainda, a:

a) atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CMNL, nos prazos máximos especificados neste anexo;

b) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

c) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CMNL;

d) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

e) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da CMNL;

- f) manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- g) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- h) prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à CMNL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
- i) realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da CMNL, sem ônus para esta última;
- j) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CMNL, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última;
- k) identificar com crachá os seus empregados enviados à CMNL;
- l) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CMNL;
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

3.1.17- Comunicações:

- a) as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, observando-se os seguintes locais:
 - a.1) as comunicações dirigidas à CMNL deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, Nova Lima, MG, CEP 34.000-279, aos cuidados de seu Departamento de TI;
 - a.2) as comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao endereço a ser por ela fornecido.